CONGRESSO NACIONAL

MPV - 394/07

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data proposição 27/09/2007 Medida Provisória nº 394, de 20 de setemb	ro de 2007.
autor Deputado Valdir Colatto	nº do prontuário 483
. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva	5. □ Substitutivo global
Página Artigo Parágrafo Inciso	alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	- Annea
Emenda Aditiva	
Acrescente-se onde couber à Medida Provisória 394, de 20 de os seguintes artigos:	setembro de 2007,
Art. Dê-se ao §1° e ao §2° do art. 6°, da Lei n° 10.826, de 22 de a seguinte redação:	dezembro de 2003,
"Art. 6"	
§ 1º As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI do caput te arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituiç serviço, bem como armas de fogo de propriedade partic regulamento, em ambos os casos. (NR)	ão, mesmo fora de
§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrar descritas nos incisos V, VI, VII, X do caput está condicionada requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º, nas cond no regulamento. (NR)"	à comprovação do
Art. Acrescente-se o §1°B ao art. 6°, da Lei n° 10.826, de 22 de a seguinte redação:	dezembro de 2003,
"§ 1ºB O porte de arma de fogo dos servidores descritos no deste artigo constará da carteira funcional expedida pelo órga subordinados."	
	W FI. 93

JUSTIFICAÇÃO

A redação dos parágrafos e incisos acima referidos regula o porte de armas para alguns dos integrantes dos órgão mencionados no art. 6° da Lei 10.826/03.

Esses profissionais dedicam grande parte de suas vidas ao combate à criminalidade, mantendo combates com infratores que, na maioria das vezes, tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial fora do serviço, é o mesmo que lhe impor uma vida acuada e com medo, tendo em vista que os marginais permanecem atuantes.

Não se trata de conceder direito ao profissional, mas de garantir-lhe, por lei, o devido porte de arma como instrumento de defesa.

Oportuno ressaltar, que a garantia do porte estará condicionada à avaliação médica periódica.

PARLAMENTAR
Deputado Valdir Colatto

